



## DECISÃO COREN-PB Nº 349 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

### Indeferimento de inscrição remida e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o processo administrativo de nº 198991 e a deliberação dos conselheiros em sua nongentésima nonagésima sexta (996) realizada no dia 18 de setembro de 2025.

#### DECIDEM:

**Art. 1º** Indeferir, por unanimidade, a inscrição remida requerida pela requerente com base no parecer jurídico nº 115/2025 e tudo o que conta no processo administrativo.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2025.

  
RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
THIAGO RONIERE DA SILVA  
COREN-PB nº 144749-ENF  
Secretário do COREN-PB